

## TARIFAS DE SERVIÇOS

DA-15-CM-001 rev.02

Decorrente do reajuste conforme previsto na **cláusula oitava** do **contrato de concessão nº 01/2003**, resultante da aplicação da variação do índice IGP-DI verificada no período de Janeiro de 2004 a Janeiro de 2020 de 155,90% aplicado sobre as tarifas de Janeiro de 2004, conforme homologado em 28/02/2020 pela SRRF 10ª RF/RS, representa um reajuste de **7,72%** em relação à homologação anterior com aplicação nas unidades de Uruguaiana, Sant'ana do Livramento e Jaguarão.

### PORTOS SECOS RODOVIÁRIOS DE JAGUARÃO, SANT'ANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA – RS

1. **ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS – IMPORTAÇÃO**
  - . 0,114% sobre o valor CIF das mercadorias por período de 10 dias ou fração;
  - . R\$ 7,95 por m<sup>3</sup> ou fração por período de 10 dias ou fração;
  - . R\$ 15,94 por m<sup>2</sup> ou fração por período de 10 dias ou fração;
2. **ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS – EXPORTAÇÃO**
  - . 0,343% sobre o valor FOB das mercadorias por período de 30 dias ou fração;
  - . R\$ 23,84 por m<sup>3</sup> ou fração por período de 30 dias ou fração;
  - . R\$ 47,72 por m<sup>2</sup> ou fração por período de 30 dias ou fração;
3. **MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS – IMPORTAÇÃO**
  - . Mercadorias Paletizadas: R\$ 15,63 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 5,19 por tonelada ou fração;
  - . Mercadorias não Paletizadas: R\$ 23,46 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 7,80 por tonelada ou fração;
  - . Mercadorias Containerizadas: R\$ 23,46 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 7,80 por tonelada ou fração
4. **MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS – EXPORTAÇÃO**
  - . Mercadorias Paletizadas: R\$ 15,58 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 5,16 por tonelada ou fração;
  - . Mercadorias não Paletizadas: R\$ 23,38 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 7,77 por tonelada ou fração;
  - . Mercadorias Containerizadas: R\$ 23,38 por m<sup>3</sup> ou fração;  
R\$ 7,77 por tonelada ou fração;
5. **ESTADIAS DE CAMINHÕES – IMPORTAÇÃO**
  - . Veículos com até 10 t de capacidade – R\$ 7,03 por período de 6 horas ou fração;
  - . Veículos com capac. entre 10 t e 25 t – R\$ 12,51 por período de 6 horas ou fração;
  - . Veículos com capac. maior que 25 t – R\$ 26,86 por período de 6 horas ou fração;
6. **ESTADIAS DE CAMINHÕES – EXPORTAÇÃO**

- . Veículos com até 10 t de capacidade – R\$ 7,01 por período de 6 horas ou fração;
- . Veículos com capac. entre 10 t e 25 t – R\$ 12,48 por período de 6 horas ou fração;
- . Veículos com capac. maior que 25 t – R\$ 26,79 por período de 6 horas ou fração;

#### 7. PESAGENS

- . Pesagem de Veículos – Importação:- R\$ 23,51
- . Pesagem de Veículos – Exportação:- R\$ 23,44

#### CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Faturamento dos serviços na saída dos veículos;
- b) Pagamento dos serviços – à vista, antes da saída dos veículos ou conforme negociação comercial;
- c) Faturamento de armazenagem de Entrepasto Aduaneiro – após a saída das mercadorias ou, mensalmente sobre os saldos em estoque. Será utilizada a paridade cambial do dia da retirada das mercadorias;
- d) Tarifas de armazenagem sofrerão acréscimo de 100% após o 1º período;
- e) Serão considerados, para faturamento, os maiores valores auferidos nas tarifas de armazenagem e movimentações (% sobre CIF/FOB, m2, m3 e t);
- f) Tarifas de movimentações sofrerão acréscimo de 100% quando as operações forem realizadas fora do horário comercial do Porto Seco, que é:
  - Uruguiana: de segunda à sexta-feira das 08:00 as 21:00h e sábado das 08:00 às 14:00h.
  - Santana do Livramento: de segunda à sexta-feira das 08:00 as 20:00h.
  - Jaguarão: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:45h.
- g) Está autorizada contratualmente, a cobrança em dobro das tarifas de armazenagem, movimentação, pesagem e estadia de mercadorias tóxicas, odorantes, inflamáveis, corrosivas e outras consideradas perigosas ou nocivas à saúde pela legislação pertinente, bem como, produtos frágeis ou de difícil manipulação.
- h) Os valores referentes à armazenagem, movimentação, estadias e pesagens devidas a MULTILOG em razão do abandono de qualquer mercadoria serão cobrados dos respectivos Importadores e/ou Exportadores no Brasil, inclusive os ressarcimentos por despesas que a MULTILOG tiver na prestação dos serviços e as despesas para a destruição das mercadorias, quando os referidos valores ou despesas não forem cobertos pela alfândega.
- i) Faturamento Parcial: estando as mercadorias armazenadas na MULTILOG, por período superior a 30 dias, o faturamento dar-se-á de forma parcial computando-se cada período de 30 dias na exportação e 10 dias na importação.
- j) Tarifas sujeitas a reajustes anual pela variação do IGPD (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), conforme dispõe o contrato de concessão nº001/03.
- k) As importações de Soro de Leite/ Leite em Pó serão armazenadas no Porto Seco de Uruguiana, Jaguarão e Santana do Livramento. Estabelecimento Relacionado reconhecido pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob registro nº RS/ER – 0193, nº RS/ER – 0270 e nº RS/ER – 0265, respectivamente.